



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\* 49) 363 0200 / 0201/ 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30  
E-Mail: [pmbjoeste@smo.com.br](mailto:pmbjoeste@smo.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 235/2001 – DE 09.04.2001.**

**ESTABELECE O PRAZO PARA ENVIAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL OS PROJETOS LEI DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os projetos de Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, serão enviados ao Legislativo Municipal, nos seguintes prazos:

- I – Plano Plurianual até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato executivo;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 31 de agosto de cada ano.
- III – Lei Orçamentária Anual até 45 (quarenta e cinco) dias antes do recesso legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 09 de abril de 2001.

**OTTO AFONSO VOGEL**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado em data supra.**

**WALTER NAUJORKS**  
Sec. De ADM e Fazenda

